



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 8:30h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.672ª** (milésima sexcentésima sexagésima segunda) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, de forma híbrida, os Diretores: **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também pela Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), (Portaria Presi nº 227, de 20/6/2024); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente fizeram-se presentes o assessor da Presidência Alexandre Melo Soares, o Coordenador da Coordenadoria Geral de Relações (Criar) Elton Antônio Mariani e o Chefe de Gabinete, **Benhur Borba Freitas**, que na oportunidade informou sobre a ausência justificada do Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **Lenildo Dias de Moraes**, por estar no gozo de licença remunerada, conforme Portaria n.º 227, de 20/6/2024. O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 41/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o **Documento:** Processo SEI n.º 21000.026701/2024-24. **Assunto:** Termo de Execução Descentralizada entre a Conab e a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, para execução de operações de fiscalização do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR. **Relato:** O Poder Executivo, ao conceder subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, com base na Lei n.º 10.823, de 19/12/2003, regulamentada pelo Decreto n.º 5.121, de 29/6/2004, tem como objetivo, promover a universalização do acesso ao seguro rural e assegurar o papel do seguro como instrumento estabilizador da renda agropecuária, além de induzir o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário. O mencionado Decreto, em seu Art. 22, estabelece que a coordenação e a fiscalização da aplicação dos recursos subvencionados, será exercida pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural – CGSR, que poderá, para tanto, firmar contratos, convênios, parcerias e acordos com órgãos ou entidades de Direito Público e Privado. A Conab possui capacidade técnica para a execução dos trabalhos valorada com equipes treinadas e com o histórico de prestação desses serviços, desde o ano de 2007 (exceto o ano de 2013, que não houve fiscalizações para este Programa). Além disso, os trabalhos são supervisionados pela equipe Sufis/Gesup, antes da elaboração do Relatório Final e do encaminhamento da documentação gerada em campo ao Mapa. A Conab possui competência institucional para executar tais atividades, conforme Estatuto Social, artigo 5º, item XI: *“XI - exercer outras atividades, compatíveis com seus fins, que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo Poder Executivo”*. Há uma similaridade nos procedimentos da fiscalização junto ao produtor rural, com a Fiscalização aos Instrumentos de Subvenção Pepro (Prêmio Equalizador pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa) e PEP (Prêmio para o Escoamento de Produto). Além disso, o Artigo 79, item III, do Regimento Interno, permite a Sufis/Gesup, prestar serviços de vistoria externa, conforme segue: *“III - prestar serviços de vistorias e de fiscalização para atender demandas de órgãos governamentais, mediante a celebração de convênios e/ou plano de trabalho firmados entre a Conab e o ente público”*. Para a compatibilidade de

custos, foram considerados o número de vitorias anteriormente demandadas e os respectivos parâmetros para execução, extrapolando os custos das operações anteriores para a condição atual, o que inclui o reajuste de valor para locação de veículos, combustível e passagens aéreas. Nesse ano, embora em número menor, não há uma relação prévia da distribuição das apólices por UF e conseqüentemente das localizações das áreas seguradas dentro da própria UF. O recurso para o TED, ficou estabelecido em **R\$ 279.075,00** (duzentos e setenta e nove mil e setenta e cinco reais), para a execução de fiscalizações de **305 (trezentas e cinco) apólices de Seguro Rural, no período de junho a dezembro de 2024**. A Área jurídica, se pronunciou por meio do PARECER GEFIR ML SEI N.º 60/2024 (35850867), concluindo que não há óbice jurídico à celebração do TED. A Gerência de Supervisão Técnico Operacional, informou, por meio do DESPACHO GESUP (35884645), o atendimento do item 3.1, alíneas "a" e "b", do PARECER GEFIR ML SEI N.º 60/2024. A Área de Controle Interno, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GECOI N.º 84/2024 (35959275), concluindo que está o assunto em conformidade com os normativos internos. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 10.823/2003; Decreto n.º 5.121/2004; Decreto n.º 6.170/2007; Portaria Conjunta n.º 08/2012; Resolução n.º 40/2015 CGSR I; Resolução n.º 41/2015 CGRS II; Resolução n.º 64/2018 CGSR; Resolução n.º 70/2019 CGSR I, Resolução n.º 70/2019 CGSR II; Decreto n.º 10.426/2020. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Direx, a aprovação da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, entre a Conab e a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, para a execução de operações de fiscalização do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

2.) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONSAD. 2.2) Processo SEI nº 21200.003962/2024-10. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Formulário de Deliberação (36069117), Nota Técnica Digep n.º 23/2024 (SEI Nº 36069375); Planilha consolidada com a proposta da empresa e a avaliação dos indicadores econômicos (SEI Nº 36068053); o Despacho GECAR (35781260) com o Detalhamento das Despesas Futuras com a Contratação de Empregados - 2025/2026/2027 (SEI Nº 35781260), em atendimento ao Ofício MGI - 70192/2024, o qual solicitou informações para subsidiar a definição das Diretrizes para as Negociações Coletivas 2024, em consonância com a CGPAR 52 que estabeleceu diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto à política de gestão de pessoas e a celebração de acordos diretrizes do acordo coletivo de trabalho. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS GERAIS: 3.1) Processo SEI n.º 21200003075/2020-18.** A Direx tomou conhecimento da Revogação da Portaria nº 416/2023 a qual criou o Comitê do Conab Voluntária, a referida revogação se justifica pelo fato do referido Comitê não ter sido recepcionado pelo Regimento Interno - 10.104, e ainda por não haver registros recentes de atividades dos integrantes. A Direx acatou a orientação. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

Respondendo pela Digep (Portaria nº 227/2024)

SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor Executivo (Dipai)

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor Executivo (Dirab)

BENHUR BORBA FREITAS
Secretário da Direx

Brasília, 30 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 02/08/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José dos Santos, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 05/08/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 05/08/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 05/08/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36626252** e o código CRC **735C9514**.